

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA O HABITAT SENAI RETIFICAÇÃO I

1. INTRODUÇÃO

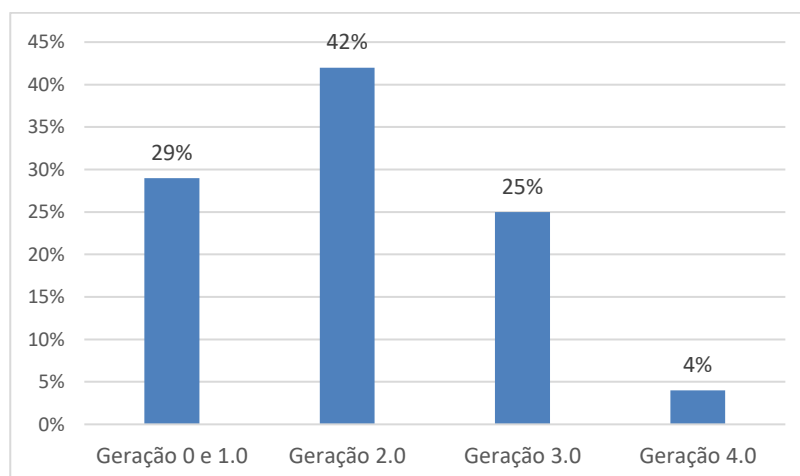
1.1. O setor industrial brasileiro e parananense passa por profundas mudanças decorrentes do processo de digitalização da economia. Segundo relatório da UNIDO (United Nations Industrial Development Organization) “Industrial Development 2020” o surgimento e a difusão de tecnologias avançadas de produção digital agrupadas em torno da quarta revolução industrial estão alterando radicalmente a natureza da produção industrial.

1.2. Segundo a UNIDO o Brasil foi classificado entre os países “Seguidores Produtores” que constitui um grupo de 23 países que possui uma relativa especialização na exportação de bens relacionados às tecnologias de produção digital avançada e com atuação relevante nas exportações.

1.3. A Unido caracteriza a adoção de tecnologias digitais aplicadas à manufatura em um processo de quatro gerações:

- 1.0: Geração da Produção Rígida, que é caracterizada pelo uso de aplicativos digitais apenas para fins específicos e isolados de outras funções produtivas
- 2.0: Geração da Produção Enxuta, com automação semiflexível da produção feita com o auxílio de alguma tecnologia digital e com integração parcial em diferentes áreas da empresa
- 3.0: Geração é a Produção Integrada, que implica no uso de tecnologias digitais em todas as funções de negócio.
- 4.0: Geração caracterizada pelo uso de tecnologias digitais totalmente integradas, conectadas e com processos inteligentes de produção que implicam em feedbacks de informações para apoiar a tomada de decisões

1.4. Contudo, ao se avaliar o ritmo de adoção das tecnologias digitais aplicadas à manufatura o Brasil apresenta, segundo este Relatório, o seguinte gráfico:



1.5. O presente edital de Chamamento de Patrocinadores tem como contexto o indicador de 96% das indústrias no Brasil que estão nas Gerações 1.0, 2.0 e 3.0. Tal condição impõe ao Sistema FIEP a responsabilidade e dever de alavancar o uso ou adoção das tecnologias digitais na manufatura, e este é justamente o objetivo do Habitat.

1.6. O Habitat, também conhecido como Hub de Inovação do Sistema Fiep, visa promover a Transformação Digital e Empreendedorismo de Alto Impacto para aumentar a competitividade do setor industrial brasileiro. Sua missão encontra respaldo nas ações propostas pela União para que os países em desenvolvimento possam, por meio da nova economia digital:

- a) obter as capacitações para absorver, implantar e difundir as tecnologias;
- b) modernizar e adaptar plantas produtivas;
- c) criar infraestrutura digital;
- d) assegurar recursos financeiros (lucros retidos e financiamento) para aquisição das tecnologias de produção digital avançada etc

1.7. O Habitat, gerido pelo Senai, deve atuar para promover um ecossistema de desenvolvimento e difusão de tecnologias providas por Startups ou Scaleups que promovam a digitalização do Setor Industrial paranaense.

1.8. Para que o Habitat inicie sua operação, busca-se, por meio do presente Edital de Patrocínio, apoio junto à comunidade empresarial, a fim de permitir que o projeto se desenvolva mediante participação dinâmica, colaborativa e cooperativa de seus apoiadores.

2. DO OBJETO DO PATROCÍNIO

2.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas de patrocínio para viabilizar a instalação de infraestrutura física e mobiliário do espaço Habitat Senai, localizado no Campus da Indústria do Sistema Fiep (Av. Comendador Franco, nº 1341, Curitiba-PR).

2.2. O resultado esperado com este Edital é a adequação do espaço físico que abrigará a iniciativa do SENAI Paraná em promover a Inovação Aberta e de Pesquisa e Desenvolvimento com Grandes Empresas, denominado Habitat.

3. OBJETOS DE PATROCÍNIO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. A Proposta de Patrocínio poderá contemplar um ou mais objeto de patrocínio. Os objetos de patrocínio são:

- Infraestrutura: refere-se a realização de investimento nos espaço físico seguindo a planta baixa indicada no anexo IV, como estrutura de divisórias, infraestrutura para energia e lógica, adequações físicas
- Mobiliário: refere-se a disponibilização de mobiliário como cadeiras, mesas, bancos, eletrodomésticos e outros, nas áreas comuns do Habitat;
- Espaço Saúde: refere-se ao espaço onde devem ser disponibilizados equipamentos utilizados para realização de exercícios físicos dos usuários do Habitat
- Espaço de Convivência e Lazer: refere-se a constituição através de elementos decorativos de um espaço descontraído e para tempo livre.

3.2. As propostas de Patrocínio devem partir do quadro abaixo em que são apresentados valores denominados como “Valores de Referência” em função de seu caráter balizador do tipo de adequação esperada no Habitat

Quadro 1: Valores de referência dos Objetos de Patrocínio do Habitat

Objeto	Valores De Referência
Infraestrutura	A partir de R\$ 150.000,00
Espaço Saúde	A partir de R\$ 50.000,00
Espaço de Convivência e Lazer	A partir de R\$ 30.000,00
Mobiliário	A partir de R\$ 10.000,00

3.3. As propostas de Patrocínio podem fazer menção a valores superiores, porém não inferiores aos Valores de Referência do Quadro 01.

3.4. Os valores finais deverão ser atestados na constituição do Termo de Patrocínio (item 8).

4. CONTRAPARTIDA DO SENAI

4.1. Na condição de patrocinadores do Habitat, assistirá às proponentes selecionadas o direito de exibição de sua marca comercial, nos seguintes canais:

- PAINEL DE PATROCINADORES: disposição das Logos das Empresas patrocinadoras no espaço do Habitat.
- IMPRENSA: menção aos patrocinadores nas publicações vinculadas na mídia pela assessoria do Sistema Fiep.
- HOTSITE: endereço virtual, contendo a logomarca dos patrocinadores.
- CITAÇÃO: as patrocinadoras serão citadas na abertura de todos os eventos.

4.2. A(s) Empresa(s) Patrocinador(as) poderá(ão) realizar outras ações de marketing e ativação de marca no âmbito do Habitat, mediante prévia aprovação dos gestores do espaço, nomeados pelo Senai.

4.3. As Empresas Patrocinadoras poderão ser usuárias dos espaços do Habitat, mediante a formalização de instrumento específico para essa finalidade.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do cadastramento todas as pessoas jurídicas (individual ou coletivamente) com capacidade (técnica e financeira) para assumir a execução de um ou mais objetos de patrocínio.

5.2. A Capacidade Técnica será avaliada mediante a compatibilidade entre a atividade Econômica da Empresa e o objeto do patrocínio e a Capacidade Financeira mediante demonstração contábil que demonstre faturamento anual bruto 10 vezes superior ao Valor de Referência descrito no item 3.2 – Quadro 1.

5.3. Caso o objeto do patrocínio for atendido por mais de uma empresa, deverá ser definido a Empresa Responsável que responderá perante o presente edital pela integralidade do objeto de patrocínio.

6. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO

6.1. Os interessados em participar do presente Edital deverão apresentar Proposta de Patrocínio no site www.senai.org.br/tecnologiaeinovacao

6.2. As proponentes deverão instruir sua Proposta de Patrocínio com a seguinte documentação:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) carta de apresentação de proposta de patrocínio, preenchida e assinada pelo representante legal da proponente, apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa, conforme modelo constante do anexo I deste Edital;
- l) formulário de oferta de proposta de patrocínio preenchido, conforme modelo constante do anexo II deste Edital.

6.3. As proponentes se responsabilizam, integralmente, pela autenticidade e veracidade dos documentos apresentados, sob pena das sanções cíveis e criminais cabíveis.

7. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO

7.1. A seleção das Propostas de Patrocínio será processada e julgada pela Comissão de Avaliação, conforme ordem de recebimento da proposta, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

7.2. A Comissão de Avaliação será composta por representantes do Sistema Fiep.

7.3. A Comissão de Avaliação poderá realizar diligências e requerer esclarecimentos e informações adicionais, inclusive para verificação da capacidade econômica e financeira das proponentes para honrar as obrigações assumidas.

7.4. A proponente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para responder aos questionamentos realizados pela Comissão de Avaliação, devendo fazê-lo por escrito, através do e-mail inovacao@sistemafiep.org.br.

7.5. As propostas apresentadas e que cumpram, integralmente, as exigências deste Edital serão aceitas.

7.6. Caso mais de uma proposta seja encaminhada para o mesmo objeto a Comissão de Avaliação selecionará as propostas observando os seguintes critérios:

- a) grau de ineditismo da proposta, materiais utilizados e/ou sistemas utilizados para atendimento do Objeto
- b) sede ou Existência de Filial no estado do Paraná
- c) sorteio

7.7. Caso as propostas não atendam as exigências previstas neste Edital, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, a Comissão de Avaliação as considerará inabilitadas.

7.8. Após a seleção das proponentes, a Comissão de Avaliação divulgará o resultado por meio do email: inovacao@sistemafiep.org.br e através do site <https://www.senaipr.org.br/tecnologiaeinovacao/>

7.9. Após a divulgação da Proposta de Patrocínio selecionada a Comissão de Avaliação aguardará o prazo de 7 dias úteis a submissão de uma nova proposta por outro(s) Proponente(s).

7.10. As novas propostas deverão ser avaliadas e o resultado final referendado. Na inexistência da apresentação de novas propostas a proponente da proposta inicialmente selecionada terá seu Patrocínio homologado.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO

8.1. Cumpridas as formalidades referidas no item 7, a Comissão de Avaliação convocará as proponentes selecionadas para assinatura do Termo de Compromisso de Patrocínio, constante do anexo III deste Edital.

8.2. As proponentes selecionadas terão o prazo de até 30 dias, contados da assinatura, para apresentação do detalhamento técnico de execução do objeto do Patrocínio.

8.3. O valor final do patrocínio deverá constar neste Projeto Técnico que deverá ser validado pela Comissão de Avaliação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Avaliação, que deverá interpretar as regras previstas neste Chamamento e basear todas as suas decisões nas normativas vigentes.

Observação: Este documento é apenas uma referência. Readeque-o conforme sua necessidade.

ANEXO I – CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO

[IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE], por intermédio de seu representante legal [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Cédula de Identidade R.G. nº [.] e inscrito no CPF sob o nº [.....], vem apresentar proposta de patrocínio ao Habitat Sistema Fiep, o compromisso de patrocínio com a aquisição/investimento do equivalente de 01 (uma) cota do tipo [ESCOLHER ENTRE: MOBILIÁRIO OU INFRAESTRUTURA] no valor de R\$ [XXX.XXX,XX] [(VALOR DO INVESTIMENTO POR EXTENSO)].

CURITIBA, [...] de [.....] de 2020.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

ANEXO II – FORMULÁRIO DE OFERTA DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMERCIAL:

CIDADE/ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

SITE:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:

RG:

CPF:

CARGO/OCUPAÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CIDADE/ESTADO:

TELEFONE/CELULAR:

E-MAIL:

COEXECUTORES (caso a Proposta de Patrocínio seja realizado por mais de uma Empresa)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMERCIAL:

CIDADE/ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

SITE:

OBJETO DE PATROCÍNIO

- () Infraestrutura
- () Mobiliário
- () Espaço Saúde
- () Espaço de Convivência e Lazer

DECLARAÇÃO:

Eu, [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], responsável legal pela proposta, declaro conhecer e concordar com os termos do Edital de Chamamento ao qual se refere este formulário de inscrição. Declaro ainda que respondo pela veracidade das informações indicadas no presente.

Curitiba, [...] de [...] de 2020.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO

TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ – SENAI – PR, E A [NOME DA EMPRESA PATROCINADORA], VISANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA O HABITAT SISTEMA FIEP

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Departamento Regional do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxx, com sede na _____, neste ato representado por seu Diretor Regional, xxxxxx, brasileiro, casado, administrador de XXXXXs, portador do documento de Identidade nº xxxxx expedido pelo xxxx e CPF nº xxxxx, doravante denominado SENAI-PR, e a [NOME DA EMPRESA PATROCINADORA], inscrita CNPJ/MF sob o nº XXXX, com sede na XXXXXX, CEP: XXXX - CIDADE, neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], [NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL E PROFISSÃO], portador da carteira de identidade nº [.....], inscrito no CPF sob o nº [.....], doravante denominada PATROCINADORA, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Patrocínio, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto estabelecer a colaboração entre os partícipes, mediante a comunhão de esforços, para a estruturação do espaço físico e mobiliário do Habitat Sistema Fiep, devendo ser observada a legislação vigente e demais regulamentos expedidos pelo SENAI PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PATROCÍNIO

2.1 A PATROCINADORA se compromete ao integral cumprimento das obrigações previstas no Edital de Chamamento Público de Propostas de Patrocínio e na Proposta aprovada, os quais integram o presente Termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

2.2 A PATROCINADORA se compromete a transferir, ao SENAI PR, o valor total de R\$ XXXXX [XXXXXXXX REAIS], referente ao valor da(s) cota(s) selecionada(s) na Proposta, mediante depósito em conta bancária de titularidade do SENAI/PR **ou** realizar o investimento no valor total de R\$ [XXX.XXX,XX] [(VALOR DO INVESTIMENTO POR EXTENSO)] diretamente no espaço físico do Habitat, equivalente a cota de patrocínio selecionada na proposta.

2.3 A PATROCINADORA por sua livre e espontânea vontade, a título gratuito, sem quaisquer condições ou encargos, faz a concessão do patrocínio, transferindo ao SENAI o valor acima descrito no item 2.2 em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APOSIÇÃO DE MARCA

3.1 Em contrapartida aos recursos financeiros aportados ao SENAI-PR por força do presente instrumento, a PATROCINADORA poderá dar visibilidade ao seu nome na forma e quantidades definidas no Edital e aprovadas, previamente, pelo SENAI PR.

CLÁUSULA QUARTO – DO PRAZO

4.1 O presente Termo será válido por 90 (noventa) dias, admitida prorrogação, mediante justificativa que demonstre a necessidade de adiar os investimentos realizados.

E, para constar, lavra-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor, as quais, lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos partícipes, com as testemunhas abaixo.

Curitiba, 26 de janeiro de 2020.

JOSE ANTONIO FARES

DIRETOR REGIONAL DO SENAI PARANÁ

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

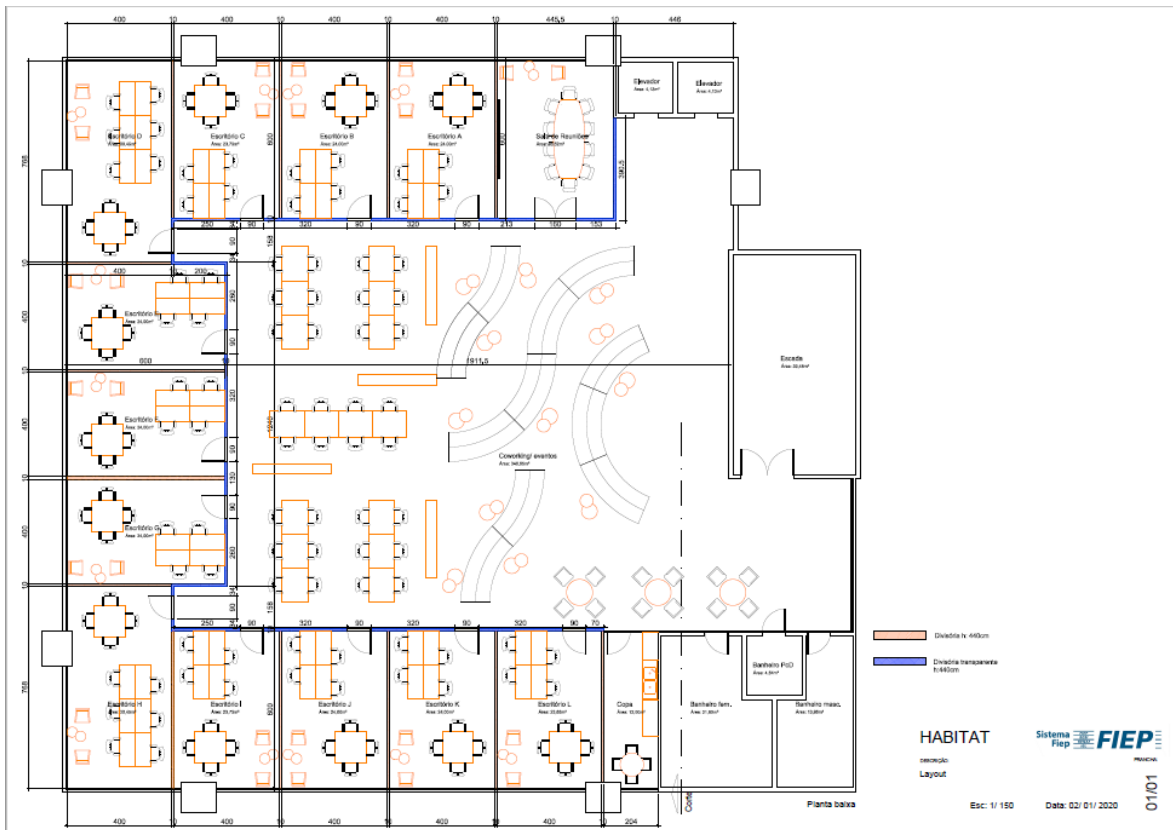
[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

TESTEMUNHAS:

RG
CPF

RG
CPF

ANEXO IV – PLANTA BAIXA ESPAÇO HABITAT



Observação 1. O Complexo do Campus da Indústria possui outros espaços que podem vir a ser ocupados pelo Habitat. Caso outros espaços sejam disponibilizados ao Habitat as empresas interessadas em Patrocinar receberão a Planta Baixa dos novos espaços.

Observação 2. Os arquivos arquitetônicos em formato DWG, DXF, SKP, RVT ou afins poderão ser disponibilizados mediante email de solicitação para inovacao@sistemafiep.org.br.